



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 992/94, DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre alteração da composição da Cesta Básica fornecida aos servidores municipais, instituída pela Lei 962 de 09/08/1993.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Cesta Básica instituída pela Lei Municipal nº 962 de 09 de agosto de 1993 passa a compor-se dos seguintes itens e quantidades:

GÊNERO	QUANTIDADE
Açúcar cristal.....	05 quilos
Arroz tipo 1.....	05 quilos
Feijão cariquinha.....	05 quilos
Farinha de mandioca torrada.....	01 quilo
Farinha de milho amarela.....	02 quilos
Farinha de Trigo especial.....	01 quilo
Fubá miúdo.....	01 quilo
Macarrão com sêmola para sopa.....	01 quilo
Macarrão com sêmola espaguete.....	01 quilo
Café torrado e moído.....	1/2 quilo
Óleo de soja refinado de 900 ml.....	02 latas
Extrato de tomate de 370 g.....	02 latas
Tempero preparado de 300 g.....	02 embalagens.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de Fevereiro de 1994

  
JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)